



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as normas que regem o cumprimento do requisito de proficiência em língua inglesa para discentes do Programa de Pós-Graduação em Computação, conforme previsto no Artigo 46 do Regimento Interno deste Programa.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação (PPGC), Professor Marcelo Schiavon Porto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião do colegiado do PPGC, realizada no dia 24 de novembro de 2020, constante na ata 09/2020,

RESOLVE:

APROVAR as normas que regem o cumprimento do requisito de proficiência em língua inglesa para discentes do PPGC, conforme previsto no Artigo 46 do Regimento Interno deste Programa.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente resolução estabelece normas para a comprovação do cumprimento do requisito de proficiência em língua inglesa para discentes do PPGC, conforme previsto no Artigo 46 do Regimento Interno do Programa.

Art. 2º O comprovante de proficiência em língua inglesa deverá ser entregue pelo discente até a terceira matrícula para alunos de mestrado, e até a quinta matrícula para alunos de doutorado.

Art. 3º Serão aceitos comprovantes com data de realização de até cinco anos antes da data de ingresso do discente no PPGC.

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO
DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**

Art. 4º Os discentes do PPGC devem prestar o exame de proficiência em língua inglesa oferecido pela UFPEL, obtendo nota igual ou superior a 7,0.

Art. 5º Também será aceito exame de proficiência emitido por outra Instituição de Ensino Superior, desde que o comprovante declare o aluno como “aprovado”.

Art. 6º Alternativamente, também serão aceitos para o cumprimento deste requisito os exames TOEFL ou IELTS, com as seguintes pontuações:

- Ao menos 500 pontos no TOEFL PBT (Test of English as a Foreign Language, Paper Based Test) ou ITP (Institutional Testing Program) ou
- Ao menos 75 pontos no TOEFL iBT (TOEFL, internet Based Test) ou
- Ao menos 6,0 pontos no IELTS (International English Language Test)

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento Discente, cujos pareceres deverão ser homologados pelo Colegiado deste Programa de Pós-Graduação em Computação.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Esta resolução revoga a resolução nº 03/2012 deste Programa de Pós-Graduação em Computação.

Prof. Dr. Marcelo Schiavon Porto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SCHIAVON PORTO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Computação**, em 06/01/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174360** e o código CRC **4E1B3D08**.